

EDITAL

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSSES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

Susana Guedes Pombo, Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 3227/2022, de 9 de março, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 53, de 16 de março, determina para o ano de 2022 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses.

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º** Deverão os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não se prove possuírem vacinação antirrábica válida apresentar esses animais no dia, hora e local indicados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário responsável de campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º** As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- 3º** Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVRC, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, conforme critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecida ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.

4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sintomas que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para procederem à realização de testes:

5º No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.

6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.

7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MV deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.

8º Todos os cães são obrigados a ser identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.

9º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.

10º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.

11º **Contraordenações:**

a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contraordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, DIAC ou Passaporte de Animal de Companhia, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contraordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

12º Até à publicação do Despacho previsto no n.º 1 do artigo 10º do PNLVERAZ, as taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2022, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 2º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:

- **Vacinação antirrábica (Taxa única E) – € 10,00** para os cães que se apresentem para vacinação em qualquer data.

- **Boletim sanitário de cães ou gatos – € 1,00.**

- **Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e aqueles das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.

- **Identificação eletrónica** (inclui o valor do impresso) - Registo SIAC (Artigo 2.º da Portaria n.º 346/2019 de 3 de outubro) – **€ 2.50.**

Só pode ser realizada concomitantemente com a vacinação.


13º A campanha aplica-se exclusivamente a cães.

14º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 16 de março de 2022

A Diretora Geral de Alimentação e Veterinária

Assinado de forma digital por
Susana Isabel Ferreira Guedes
Guedes Pombo

 Dados: 2022.03.17 15:24:46 Z

Susana Guedes Pombo

ANEXO

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOOSE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeado Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica, na área do Concelho de Ponte de Lima, o Médico Veterinário Maria Natália Lima do Campo

CONCENTRAÇÕES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E)

FREGUESIAS	LUGARES	CONCENTRAÇÕES			
		LOCAL	DIA	MÊS	HORA
ARCOZELO	TODOS OS LUGARES	ANTIGO POSTO DO LEITE	27	ABRIL	10.30
	TODOS OS LUGARES	LARGO DA FREIRIA	27	ABRIL	11.30
PONTE DE LIMA E ARCA	TODOS OS LUGARES	JUNTA AO ANTIGO QUARTEL DOS BOMBEIROS	27	ABRIL	12.30
	TODOS OS LUGARES				
CORRELHÂ	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA JUNTO À SEDE DO RANCHO	27	ABRIL	16.30
			27	ABRIL	18.00
BEIRAL DO LIMA	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	28	ABRIL	10.00
	TODOS OS LUGARES	VILA CHÃ	"	ABRIL	11.00
	TODOS OS LUGARES	LAVACIDO	"	ABRIL	11.30
	TODOS OS LUGARES	ARMADA	28	ABRIL	12.30
BOALHOSA	TODOS OS LUGARES	JUNTO AO CAFÉ	28	"	13.00
ESTORÃOS	TODOS OS LUGARES	CERQUIDO	28	ABRIL	15.30
	TODOS OS LUGARES	L. MÃOS	28	"	16.30
	TODOS OS LUGARES	L.PICA	28	"	17.00
	TODOS OS LUGARES	L.PENAS	28	ABRIL	18.00
BÁRRIO	TODOS OS LUGARES	JUNTO DE FREGUESIA	29	ABRIL	10.00
VILAR DO MONTE	TODOS OS LUGARES	JUNTO DE FREGUESIA	29	"	11.00
LABRUJÓ	TODOS OS LUGARES	JUNTO DE FREGUESIA	29	"	12.00
RENDUFE	TODOS OS LUGARES	JUNTO DE FREGUESIA	29	"	13.00
STA CRUZ	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	29	ABRIL	15.30
S. MARTINHO	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	29	"	16.30
GONDUFE	TODOS OS LUGARES	JUNTO À ESCOLA	29	"	17.30
GEMIEIRA	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	29	ABRIL	18.30
SERDEDELO	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	30	"	10.30
RIBEIRA	TODOS OS LUGARES	CARRASCAL	30	"	11.30
	TODOS OS LUGARES	L.PEDRA-CRASTO	30	ABRIL	12.30
CABRAÇÃO	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	02	MAIO	10.00
MOREIRA DO LIMA	TODOS OS LUGARES	CANADELO	02	MAIO	10.30
	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	02	MAIO	11.00
	TODOS OS LUGARES	FELGUEIRAS	02	MAIO	12.00
BERTIANDOS	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	02	"	14.30
SANTA COMBA	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	02	"	15.30
SÃ	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	02	MAIO	16.00
S.P.ARCOS	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	02	"	17.00
FONTÃO	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	02	"	18.00

CONCENTRAÇÕES (cont.)

REBORDÕES STA MARIA	TODOS OS LUGARES	LEIRAS	03	MAIO	15.00
	TODOS OS LUGARES	S.BRÁS	03	MAIO	16.00
	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	03	MAIO	16.30
EBORDÕES SOUTO	TODOS OS LUGARES	CAFÉ AMÉRICO	03	“	17.30
	TODOS OS LUGARES	JARDIM DE INFÂNCIA	03	“	18.30
	TODOS OS LUGARES				
LABRUJA	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	05	MAIO	10.00
CEPÕES	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	05	“	11.00
CALHEIROS	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	05	“	12.00
BRANDARA	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	05	MAIO	13.00
REFOIOS	TODOS OS LUGARES	LUGAR DA VACARIÇA	05	“	15.00
	TODOS OS LUGARES	BEMPOSTA E CEDOFEITAS	05	MAIO	15.30
	TODOS OS LUGARES	NOGUEIRA	05	“	16.00
	TODOS OS LUGARES	COSTA DEVESEIRA/GENSO	05	MAIO	17.00
	TODOS OS LUGARES	SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA	05	“	18.00
	TODOS OS LUGARES	REAL	05	MAIO	18.30
ANAIS	TODOS OS LUGARES	CORVOS (JUNTO À CAPELA)	06		10.00
	TODOS OS LUGARES	ALMINHAS (ASNAIS)	06		11.00
	TODOS OS LUGARES	L.ALBERGARIA	06	MAIO	12.00
QUEIJADA	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	06		14.30
FORNELOS	TODOS OS LUGARES	L.OUTIDO	06	MAIO	15.30
	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	06	“	16.30
FEITOSA	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	06	“	17.30
POIARES	TODOS OS LUGARES	S.ROQUE	10	MAIO	9.30
S. L MATO	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	10	“	10.30
CALVELO	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	10	“	11.30
ARDEGÃO	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	10	MAIO	14.00
FREIXO		JUNTA DE FREGUESIA	10		15.00
FREIXO. PAÇÓ	TODOS OS LUGARES	JUNTO À CASA DA SRA. RICARDINA	10	“	16.00
NAVIÓ	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	10	“	17.00
VITORINO DE PIÃES	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	10	MAIO	18.00
SEARA	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	11	MAIO	10.00
VITORINO DAS.DONAS	TODOS OS LUGARES	L.BARCO	11	MAIO	11.00
FACHA	TODOS OS LUGARES	LOJA SR. BENJAMIM	11	“	16.00
	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	11	“	17.00
	TODOS OS LUGARES	BORGONHA	11	MAIO	18.00
GAIFAR	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	12	MAIO	10.00
VILAR DAS ALMAS	TODOS OS LUGARES	LUGAR DO TALHO- ALMINHAS	12	“	11.00
	TODOS OS LUGARES	JUNTO À CAPELA- LUGAR EIDO	12	“	11.30
SANDIÃES	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	12	MAIO	12.00
FOJO LOBAL	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	12	“	15.30
CABAÇOS	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	12	“	16.30
FRIASTELAS	TODOS OS LUGARES	JUNTA DE FREGUESIA	12	MAIO	17.30

Para além dos prazos acima indicados, a vacinação antirrábica e marcação com transponder/registo no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) poderão ser efetuados nos locais, dias e horas abaixo indicados, mediante a cobrança **dos mesmos montantes** aplicados nas concentrações:

Todas as segundas-feiras de Feira às 11.00h no Gabinete Médico-Veterinário no Mercado de Gado

São Torcato, 24 de Março de 2022

Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte

ELSA MARINA
MATOS MACHADO

Assinado de forma digital por
ELSA MARINA MATOS
MACHADO
Dados: 2022.03.24 22:50:46 Z

Elsa Marina Matos Machado